



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI Nº 2.487/2013

## “ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.872/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta o artigo 35-A à Lei Municipal 1.873/2003, com a seguinte redação:

*Art. 35-A Os servidores ocupantes dos cargos de Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Biblioteca terão jus à progressão funcional na forma da Lei Municipal 2.130/2008, não se lhes aplicando as disposições da presente Lei*

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os critérios de progressão funcional previstos na Lei Municipal 2.130/2008 aos servidores ocupantes dos cargos de Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Biblioteca, retroativamente à data da publicação daquela norma

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (24/07/2013).

**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna